LEI Nº 834 DE 17 DE MARÇO DE 2.003

"Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R$ 300.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças-Seção de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
2.04 DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
2.04.01 DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO E DEPENDÊNCIAS
449051.00 23.695.0007.1.015 CONTINUAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO GRANDE LAGO R$ 300.000,00

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de Março de 2.003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de Março de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração